



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. UNIDADE DEMANDANTE: Gestão Documental

### 2. OBJETO

**2.1** O presente termo de referência tem por objeto o fornecimento e a instalação de arquivo deslizante solicitado pelo setor de Gestão Documental, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência:

ITEM	CATMAS	DESCRIÇÃO DETALHADA
1	001656511	Fornecimento e instalação, por unidade, conforme Quadro Descritivo 3, de sistema de arquivos deslizantes, com acionamento mecânico e travas individuais, a ser instalado conforme apresentado, confeccionado em chapa de aço SAE 1010/20, dimensionada para suportar a carga necessária para acondicionamento de caixas box, submetida a tratamento antiferruginoso e com acabamento em pintura a pó, conforme normas da ABNT.

### 2.2 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

**2.2.1** A aquisição do sistema de arquivo, objeto deste Termo de Referência, visa complementar os arquivos existentes no Tribunal, por isso é imprescindível que os módulos a serem instalados sejam compatíveis com o sistema de arquivamento deslizante já existente, em todos os seus aspectos, como tamanho, encaixe para fechamento, trilhos, etc.

**2.2.1.2** A empresa contratada poderá fazer uma visita técnica ao anexo do prédio sede da Justiça Militar de Minas Gerais, onde se encontra o sistema de arquivamento deslizante das salas 1 e 2, para avaliar o arquivo existente, visando melhor compatibilidade com o que será fabricado.

### 3. QUADRO DESCRITIVO

Item	Quant.	DESCRIÇÕES APROXIMADAS
1	1 UN	Módulo terminal móvel - 455mm (L) X 4380mm (P) X 2230mm (H)
2	1 UN	Módulo terminal fixo - 455mm (L) X 2300mm (P) X 2230mm (H)
3	1 UN	Módulo intermediário móvel - 755mm (L) X 4380mm (P) X 2230mm (H)
4	42 UN	Prateleira regulável 420mm (L) com reforço central
	56 UN	Prateleira regulável 370mm (L) com reforço central
5	4 CJ	Conjunto de batente de borracha anti-impacto
6	4 UN	Porta etiquetas fabricado em PVC
7	12 ML	(Aproximadamente) Metro linear de trilho maciço ergonômico com dupla garra de segurança
8	2 UN	Volante com Trava Individual

OBS.: Borrachas de vedação nas extremidades dos Módulos

### 3.1 CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS - ARQUIVO:

**Item 1: Módulo Terminal Móvel de 455mm (L) x 4.380mm (P) x 2.230mm**

(A)

**Item 2: Módulo Terminal Fixo de 455mm (L) X 2300mm (P) X 2230mm**

**Item 3: Módulo Intermediário Móvel de 755mm (L) X 4380mm (P) X 2230mm (H)**

Estes módulos são o conjunto de componentes fabricados em aço carbono de várias medidas e bitolas. Após a sua confecção, todo o material sofre tratamento químico através de fosfatização para evitar a oxidação das peças, garantindo assim uma longa durabilidade de seu funcionamento.

A estruturas são formadas pelos componentes a seguir:

1. **Carro móvel/fixo** – composta por perfis em formato “C” confeccionados em chapa de aço carbono, SAE 1020, com 2,00 mm de espessura mínima, sendo dois perfis laterais que definem a largura do carro, dois longitudinais que definem o comprimento do carro e quatro perfis internos para apoio de mancais. Esses perfis são unidos através do sistema de solda mig ou parafusados de forma a construir quadrilátero que sustentará toda a estrutura da face. Na face fixa, o carro possui um dispositivo, fabricado em aço, SAE 1020, com 2,00 mm de espessura mínima, em formato “OMEGA”, com a finalidade de fixar a face ao piso sem que haja qualquer risco de tombamento. Na face móvel, o carro possui outro tipo de dispositivo, denominado garra de segurança, fabricado em aço, SAE 1020, com 2,00 mm de espessura mínima, o qual se encaixará sob os trilhos para garantir que qualquer instabilidade da movimentação da face não resulte em instabilidade vertical, impedindo, assim, riscos de tombamento independentemente da configuração utilizada.

2. **Sistema de Deslocamento** – esse sistema é o responsável pelo deslocamento das faces móveis e sua composição é formada por: 01 (um) volante fabricado em aço, alumínio ou qualquer outro material com durabilidade semelhante, com manípulo em formato anatômico com pelo menos dois pontos de apoio para facilitar sua movimentação. O diâmetro mínimo para realizar a alavanca de deslocamento é de no mínimo 300mm. A força do volante é transmitida através de um eixo com uma engrenagem, conectadas através de uma corrente até um caixa de redução de força a qual é a responsável pela transmissão dessa força de deslocamento para o eixo de tração instalado na base. Nesse eixo de tração temos duas rodas usinadas em aço ou ferro fundido, com medidas aproximadas de 100 mm e largura de 30mm, usinadas com guias laterais para encaixe perfeito nos trilhos. Essas rodas contêm 02(dois) rolamentos blindados, cada roda, de primeira linha sendo todas presas através de mancais ao carro. Completa o sistema de transmissão mais outras duas rodas. Porém, estas são localizadas em eixos livres para permitir um deslocamento da face suave e estável. Todas as peças desse sistema possuem um tratamento à base de zinco para evitar oxidação nas partes metálicas.

3. **Colunas Estruturais** – estampada em chapa de aço, SAE 1020, com espessura variando de 0,9 mm a 1,5 mm dobrado em peça única formando um perfil com um formato de “S”. As medidas das colunas variam conforme as características construtivas do arquivo deslizante. Porém, em suas extremidades direita e esquerda, ela terá o formato “C” e furações a cada 25mm para fixação de componentes internos. Nas extremidades longitudinais são soldados dois terminais, um para a fixação da coluna na base e outra que permitirá o encaixe do fechamento superior do arquivo deslizante.

4. **Fechamento superior** – estampado em chapa de aço, SAE 1020, com espessura variando de 0,9 mm, medindo aproximadamente 250 mm a 420 mm (L) x 998 mm (C); com dobras duplas nas quatro extremidades e furações nas suas laterais para permitir que sejam parafusadas nas colunas estruturais. Em cada canto é dado um pingo de solda mig para garantir resistência a sua estrutura.

5. **Fechamento Lateral** – estampado em chapa de aço, SAE 1020, com espessura variando de 0,9 mm, medido aproximadamente 1040 mm (L) x 1600 mm a 3120 mm (A); com dobras duplas nas quatro extremidades e furações nas suas laterais para permitir que sejam parafusadas nas colunas estruturais. Em cada canto é dado um pingo de solda mig para garantir resistência a sua estrutura.

6. **Chapa Estrutural** – fabricado em chapa de aço, SAE 1020, com espessura próxima de 0,75 mm, com a função de dividir as faces duplas e dar estabilidade/travamento das colunas estruturais. Possui furações para que seja possível colocá-la entre as colunas estruturais e travá-las de forma a formar um ângulo de 90 graus em relação ao carro.

**Item 04: Prateleiras** - fabricadas em chapa de aço SAE 1020, com espessura entre 0,75 mm a 0,9 mm, com altura externa aproximada de 22 mm, com reforço longitudinal estampado ou soldado, apresentando larguras e profundidades variadas, com capacidade para suportar cargas iguais ou superiores a 200 Kg. Essas prateleiras são afixadas nas furações das colunas estruturais.

**Item 05: Batente de borracha** - Trefilado esponjoso, com medidas de 15mm x 30mm, com a finalidade de evitar os módulos se chocarem e, desta forma, descascar a tinta, e, também, de possibilitar uma maior segurança para o usuário, o qual poderia se acidentiar nas extremidades do arquivo.

**Item 06: Porta etiquetas** - Para identificação do acervo, fabricado em material imantado, com medidas aproximadas de 130mm (A) x 180mm (L).

**Item 07: Trilhos ergonômicos** – confeccionados em chapa de aço com aproximadamente 2 mm de espessura e largura aproximada de 130 mm, constituído de perfil de curso em aço trefilado com formato meia-cana com diâmetro aproximado de 25 mm. Deverão possuir garras de segurança em toda sua extensão, para evitar acidentes como tombamento e descarrilamento dos corpos.

**Item 08: Volante de transmissão de esforço** - Fabricado em aço, alumínio ou qualquer outro material com durabilidade semelhante, com manípulo em formato anatômico, com pelo menos três pontos de apoio para facilitar sua movimentação. O diâmetro mínimo para realizar a alavanca de deslocamento é de no mínimo 300mm.

#### 4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. A Licitante deverá apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que tenha executado satisfatoriamente serviços que contenham características semelhantes ao objeto deste Termo de Referência.

#### 5 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A Justiça Militar possui, hoje, um quantitativo expressivo de documentos judiciais arquivados em suas dependências. O setor de Arquivo vivencia uma situação crítica em

razão do esgotamento dos espaços disponíveis para acondicionamento dos feitos existentes e de novos feitos baixados e encaminhados para arquivamento.

No início de 2023, um dos quatro ambientes de armazenamento de arquivo foi suprimido. O referido ambiente suprimido (sala 305) possuía cerca de 442 caixas-arquivo realocadas de maneira provisória e inadequada nos outros espaços restantes.

A aquisição do arquivo deslizante visa, portanto, o acréscimo de mobiliário adequado para racionalização e otimização do sistema de arquivamento deslizante das salas 1 e 2 do arquivo localizado no Anexo do Prédio Sede da Justiça Militar de Minas Gerais, pois como esse tipo de sistema armazena uma maior quantidade de processos, será possível o remanejamento de caixas, possibilitando a organização do acervo de acordo com o padrão estabelecido pela gestão de documentos.

## **6. EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **6.1 DO PRAZO**

**6.1.1** O prazo da entrega e instalação dos materiais será de até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da entrega da nota de empenho ao fornecedor.

**6.1.2** O prazo de entrega poderá ser prorrogado a critério do Tribunal, mediante requerimento justificado do Fornecedor.

## **7. DO LOCAL E CONDIÇÕES DA ENTREGA**

**7.1** Os produtos deverão ser entregues e instalados no Anexo do Prédio Sede da Justiça Militar de Minas Gerais, na Rua Tomaz Gonzaga, 686, Lourdes, Belo Horizonte/MG, CEP 30180-143, mediante **agendamento prévio** com o setor de Almojarifado/Gerência Administrativa do Tribunal, pelo telefone (31) 3274-1566, ramal 480, sob pena de não recebimento, caso não seja feito o agendamento.

**7.2** Os produtos deverão estar devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, e também devem conter o lacre de segurança ou comprovação por outro meio quanto à originalidade dos produtos.

**7.2.1** O Fornecedor se responsabilizará pelas despesas decorrentes da entrega, bem como pelo risco de perdas, até o efetivo recebimento.

**7.2.2** O Fornecedor deverá substituir, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, o produto entregue e não aceito pelo Tribunal, em função da existência de irregularidades, incorreções e/ou defeitos.

## **8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

**8.1** Os materiais serão recebidos na forma prevista no art.73, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**8.2** O recebimento provisório ou definitivo do material não exclui a responsabilidade civil a ele relativa.

**8.2.1** O **recebimento provisório** dar-se-á, se satisfeitas as seguintes condições:

a) materiais devidamente embalados, acondicionados e identificados;

b) quantidades dos materiais em conformidade com o estabelecido no Termo de

Referência;

c) no prazo, local e horário de entrega definidos previamente;

d) de acordo com as especificações técnicas e amostras apresentadas e aprovadas.

**8.2.1.1** O material em evidente desconformidade com as especificações exigidas serão recusados no ato da entrega, sob total responsabilidade do fornecedor, que deverá providenciar a entrega do material adquirido dentro do prazo previsto.

**8.2.2** O **recebimento definitivo** dos materiais dar-se-á após:

a) verificação física para constatar a integridade dos mesmos;

b) verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes deste Termo de Referência.

**8.2.2.1** Satisfeitas as exigências anteriores, lavrar-se-á **Termo de Recebimento Definitivo**, que poderá ser substituído pela atestação no verso da Nota Fiscal, efetuada por servidor do Tribunal previamente designado.

**8.2.3** Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

**8.2.3.1** Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência.

## 9. DOS LOTES

**9.1** A contratação deverá ser feita em **lote único**, considerando a natureza do objeto, que pode ser prestado por uma mesma pessoa jurídica ou física especializada. Além disso, a adjudicação global dos itens a uma mesma empresa proporcionará uma padronização em todos os seus aspectos, como tamanho, encaixe para fechamento, trilhos, etc.

## 10. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE

**10.1** O objeto deste Termo de Referência refere-se a bem comum, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Edital. Dessa forma, por se tratar de objeto comum, entendemos ser cabível a modalidade pregão eletrônico.

**10.2.** O critério de aceitação e classificação das propostas será de acordo com as especificações do objeto relacionado, sendo que o julgamento será pelo **MENOR PREÇO TOTAL**, conforme descrito na tabela do item 2 deste Termo de Referência.

## 11. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

**11.1** Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os materiais de forma independente.

## 12. DO PAGAMENTO

**12.1** O pagamento devido pelo TRIBUNAL será efetuado por meio de depósito em conta bancária, em pagamento único, a ser informada pela(s) CONTRATADA(AS) ou,

eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes, no prazo de 30 (trinta) dias corridos a partir do recebimento da nota fiscal, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.

**12.1.2** Para efeito de pagamento, a(s) CONTRATADA(S) encaminhará ao CONTRATANTE, após a execução do objeto e aceitação pelo CONTRATANTE, a respectiva nota fiscal/fatura, bem como demais documentos necessários para a efetiva comprovação da execução do objeto, se houver.

**12.1.3** As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento considerado válido pelo CONTRATANTE.

**12.1.4** O documento fiscal deverá ser emitido em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal.

**12.2** Nenhum pagamento será efetuado no ato da entrega dos materiais.

**12.3** O valor de que trata esta cláusula abrange todas as despesas com administração, materiais, mão-de-obra, frete, embalagens, transporte, leis sociais, trabalhistas e fiscais, equipamentos auxiliares, seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todo o necessário para a execução do objeto.

**12.4** A CONTRATADA deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos.

**12.4.1** A CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente e documentos fiscais devidos, entre os quais as Certidões de Regularidade junto ao INSS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT da Justiça do Trabalho, FGTS, e Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União junto à Receita Federal do Brasil (válidas e regulares).

**12.4.2** Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista da CONTRATADA não impedem o pagamento, se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da CONTRATADA.

**12.4.3** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizada tal documentação.

**12.5** A devolução da nota fiscal não aprovada pelo TRIBUNAL, em nenhuma hipótese, servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a entrega dos produtos ou deixe de efetuar o pagamento devido aos seus empregados.

**12.5.1** Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, dará ao TRIBUNAL plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

**12.6** Nenhum pagamento será efetuado estando pendente de liquidação qualquer obrigação da CONTRATADA, sem que isso implique alteração do preço proposto, correção monetária, compensação financeira ou interrupção da entrega dos materiais.

**12.7** Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC.

**12.8** Devido às normas legais, para que o Tribunal realize o pagamento, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal/fatura indicando o tipo de bem fornecido e contendo

discriminação clara e precisa do objeto, considerando os seguintes tipos de documento fiscal:

**12.8.1** Produtos: somente Nota Fiscal ELETRÔNICA.

**12.8.2** Serviços: Nota Fiscal de Serviços Eletrônica ou Nota Fiscal de Serviços Série A.

### **13. DO CONTRATO**

**13.1** Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante declarado vencedor será convocado para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, conforme minuta anexa ao Edital, de acordo com o art. 62 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**13.2** O contrato a ser firmado entre as partes terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação do seu extrato no Diário da Justiça Militar Eletrônico.

### **14. DA FISCALIZAÇÃO DO TRIBUNAL**

**14.1** Sem prejuízo ou dispensa das obrigações do FORNECEDOR, o Tribunal exercerá ampla supervisão, acompanhamento, controle e fiscalização sobre a execução do objeto, por meio de servidor especialmente designado, que fiscalizará a fiel observância das especificações dos produtos, dentre outros critérios, e anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, além das atribuições contidas nas normas de execução orçamentária e financeira vigentes.

**14.2** O exercício, pelo Tribunal, do direito de supervisionar, controlar e fiscalizar o fornecimento, não atenuará, reduzirá ou eximirá qualquer responsabilidade ou obrigação do FORNECEDOR nos termos deste Termo de Referência, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**14.3** O servidor designado pelo Tribunal terá poderes para fiscalizar a execução do objeto e especialmente para:

**14.3.1** Notificar o FORNECEDOR sobre sua inadimplência no cumprimento das obrigações, determinando sua regularização, ou, sendo o caso, remetendo à autoridade competente para abertura de processo;

**14.3.2** Fazer as aferições necessárias para a liberação de pagamentos em conformidade com o objeto licitado, de acordo com as condições estabelecidas;

**14.3.3** Recusar o objeto que tenha sido executado pelo FORNECEDOR em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, apresentando as devidas justificativas.

**14.4** A fiscalização do Tribunal não será motivo para exclusão ou redução da responsabilidade do FORNECEDOR.

**14.5** O recebimento e a conferência do objeto executado serão realizados pelo servidor designado.

**14.6** O FORNECEDOR é obrigado a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização deste Contrato pelo TRIBUNAL, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelo fiscal.

**14.7** O TRIBUNAL não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados.

**14.8** Caso entenda necessário, o fiscal e/ou gestor podem solicitar o auxílio de profissionais especializados para acompanhamento e fiscalização do fornecimento.

## **15. DA GARANTIA**

### **15.1 Garantia de execução:**

**15.1.1** Não será exigida garantia de execução para este objeto.

### **15.2 Garantia e Assistência Técnica dos Arquivos Deslizantes**

**15.2.1** Os equipamentos terão garantia e assistência técnica no local onde serão instalados, sem ônus para a CONTRATANTE, por um período mínimo de 60 (sessenta) meses, a partir da data do recebimento definitivo, devidamente assinado entre as partes.

### **15.3. A Manutenção e Assistência Técnica:**

**15.3.1** O produto ofertado deverá contar com serviços de manutenção e assistência técnica prestada por empresas credenciadas pelo fabricante do equipamento.

**15.3.2** A licitante deverá prestar serviços de assistência técnica qualificada, no decorrer do período de garantia, conforme as especificações do fabricante, sem ônus para o TJMMG, utilizando-se, para tanto, de técnicos devidamente habilitados e credenciados, solucionando os problemas de funcionamento porventura apresentados pelos equipamentos, mediante ajustes e correções e, se necessário, a substituição de peças ou do próprio equipamento.

**15.3.3** Durante o período de garantia será assegurado à Assistência Técnica a disponibilidade para solucionar o problema no horário de expediente, a saber: das 08:00 às 12:00hs e das 14:00 às 18:00hs, de segunda a sexta-feira, nos dias úteis.

**15.3.4** A abertura de chamado para Assistência Técnica, sem ônus para a CONTRATANTE, poderá ser feita por telefone e/ou correio eletrônico, para dúvidas e solução de quaisquer problemas, enquanto estiver vigorando o prazo de garantia dos equipamentos.

**15.3.5** Entende-se por início do atendimento a hora da abertura do chamado por telefone ou correio eletrônico ou Ordem de Serviço, sendo esta obrigatória para a formalização do chamado.

**15.3.6.** Entende-se por término do atendimento o momento a partir do qual os equipamentos estiverem disponíveis e em perfeitas condições de funcionamento.

**15.3.7** O prazo máximo para que se inicie o atendimento técnico será de 12 (doze) horas comerciais, contado a partir do momento em que for realizado o chamado devidamente formalizado por Ordem de Serviço.

**15.4** Independentemente do aceite, a Contratada garantirá a qualidade de cada unidade do equipamento fornecido pelo prazo estabelecido no item 15.2.1 do presente Termo de Referência, e estará obrigada a reparar ou substituir aquele que apresentar defeito no prazo de 96 (noventa e seis) horas corridas, a partir do início da abertura do chamado, devendo retirar o equipamento e devolver o equipamento original consertado ou substituí-lo por outro equipamento com características e capacidades iguais ou superiores ao equipamento original. Caso contrário a Contratada fica sujeita as penalidades previstas neste documento.

**15.4.1** Caso venha a ser necessária a troca de peças no período da garantia, a empresa deverá utilizar material novo e original.



**15.5** A Contratada apresentará um relatório da assistência técnica para cada atendimento realizado, contendo data, hora de chamada, início e término do atendimento, identificação do problema, as providências adotadas e as informações pertinentes, para acompanhamento e controle da execução do Contrato.

**15.6** Cada relatório de assistência técnica deverá ser assinado por técnico da CONTRATANTE, ou por ele indicado e pelo responsável pelo atendimento da Contratada e entregue no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do término do atendimento.

## **16. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**16.1.** É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Termo de Referência.

## **17. DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES**

### **17.1. Do Contratante**

**17.1.1** Permitir o acesso do representante ou empregado do fornecedor ao local da entrega, desde que observadas as normas de segurança;

**17.1.2** Notificar o FORNECEDOR sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa ou para a sua correção, conforme o caso;

**17.1.3** Fiscalizar e atestar a entrega do objeto do Termo de Referência.

**17.1.4** Atestar a entrega do objeto no documento fiscal correspondente;

**17.1.5** Efetuar os pagamentos devidos;

**17.1.6** Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

**17.1.7** Prestar as informações e os esclarecimentos e diretrizes que venham a ser solicitados pelo Fornecedor, em relação ao objeto deste Termo de Referência;

**17.1.8** Fiscalizar e acompanhar a entrega dos produtos, o que não exclui nem diminui a responsabilidade do FORNECEDOR pela perfeita execução do objeto;

**17.1.9** Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto;

**17.1.10** Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada em desconformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência;

**17.1.11** Solicitar o reparo, a correção ou a substituição do objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

**17.1.12** Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do fornecimento desejado, comunicando a empresa contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;

**17.1.13** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Fornecedor, de acordo com as especificações do termo de referência e os termos de sua proposta;

**17.1.14** Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas.

## **17.2 Da Contratada**

**17.2.1** Realizar a perfeita execução do objeto, cumprindo todas as condições e prazos fixados, assim como a legislação aplicável.

**17.2.2** Fornecer os produtos novos, em estrita conformidade com as especificações de sua proposta, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja nos preços, quer seja nas condições estabelecidas, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos, substituindo no prazo exigido neste Termo de Referência e sem ônus para o TRIBUNAL, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes no presente Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

**17.2.3** Entregar os produtos de acordo com as especificações exigidas e em consonância com a proposta respectiva, bem como cumprir o prazo de entrega e as quantidades, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida neste Termo;

**17.2.4** Entregar os produtos em perfeitas condições de uso e sem apresentar qualquer tipo de avaria, arranhão ou quaisquer danos que o descaracterizarão como novo, podendo o TRIBUNAL recusá-los, caso não estejam de acordo com o previsto neste Termo de Referência;

**17.2.5** As operações de transporte, carga e descarga dos produtos são de responsabilidade do FORNECEDOR até a entrega dos mesmos ao TRIBUNAL;

**17.2.6** Agendar, antecipadamente, com o fiscal do TRIBUNAL, a data e o horário da entrega dos produtos;

**17.2.7** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo TRIBUNAL, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do fornecimento e da garantia;

**17.2.8** Encaminhar ao TRIBUNAL, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas no processo de compra, especialmente cópias das certidões de regularidade fiscal, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores por servidor do TRIBUNAL;

**17.2.9** Aceitar solicitações do Tribunal de mudanças nos dias e horários de entrega dos produtos, sempre que houver necessidade;

**17.2.10** Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente e o contrato, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria da execução do objeto e dos resultados obtidos, preservando o Tribunal de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do Fornecedor;

**17.2.11** Observar, quanto ao transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc;

**17.2.12** Comunicar, ao TRIBUNAL, por escrito e com a maior brevidade possível, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos necessários, quando solicitados;

**17.2.13** Arcar com eventuais prejuízos causados ao TRIBUNAL e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, convenientes ou prepostos, envolvidos na execução do fornecimento;

**17.2.14** Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo TRIBUNAL, referentes à forma de fornecimento e ao cumprimento das demais obrigações assumidas;

**17.2.15** Comunicar imediatamente ao Tribunal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

**17.2.16** Indenizar terceiros e/ou o Tribunal, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**17.2.17** Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento dos produtos, inclusive frete, seguro, cargas e descargas desde a origem até sua entrega no local de destino;

**17.2.18** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

**17.2.19** Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do TRIBUNAL;

**17.2.20** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento avençado, sem prévia e expressa anuência do TRIBUNAL;

**17.2.21** Responsabilizar por todas as despesas decorrentes direta ou indiretamente da execução do fornecimento, tais como, aquisição de materiais, equipamentos e utensílios, fretes, remuneração, encargos sociais, insumos, tributos, taxas, emolumentos e demais gastos;

**17.2.22** Responsabilizar-se, com foros de exclusividade, pela observância a todas as normas estatuídas pela legislação trabalhista, social e previdenciária, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratados e prepostos, responsabilizando-se, mais, por toda e qualquer autuação e condenação oriunda da eventual inobservância das citadas normas, aí incluídos acidentes de trabalho, ainda que ocorridos nas dependências do TRIBUNAL. Caso este seja chamado a juízo e condenado pela eventual inobservância das normas em referência, a licitante vencedora obriga-se a ressarcir-lo do respectivo desembolso, ressarcimento este que abrangerá despesas processuais e honorários de advogado arbitrados na referida condenação;

**17.2.23** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**17.2.24** Não possuir empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal contratante.

## **18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**18.1** O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado de Minas Gerais e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores

do Estado de Minas Gerais, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

**18.2** A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**18.2.1** advertência, que será aplicada sempre por escrito;

**18.2.2** suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

**18.2.3** impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

**18.2.4** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição e não for procedido ao ressarcimento dos prejuízos decorrentes da inadimplência do fornecedor.

**18.3** A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas no item 18.2.

**18.4** Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento:

**18.4.1** 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do fornecimento, por ocorrência.

**18.4.2** 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, ou em caso de inexecução parcial da obrigação assumida, com a possível rescisão contratual.

**18.4.3** 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, na hipótese de o FORNECEDOR, injustificadamente, desistir do contrato ou dar causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o TRIBUNAL, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

**18.5** A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos ao INFRATOR e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente, devendo ser recolhida no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

**18.6** As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

**18.7** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002.

**18.8** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**18.8.1** Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

**18.9** A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

**18.9.1** O pagamento da multa aplicada não exime a CONTRATADA da responsabilidade pelo cumprimento das obrigações a ela impostas por força do contrato.

**18.10** As sanções relacionadas nos itens 18.2.2, 18.2.3 e 18.2.4 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFIMP.

**18.11** As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

**18.11.1** Retardarem a execução do objeto;

**18.11.2** Comportarem-se de modo inidôneo;

**18.11.2.1** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

**18.11.3** Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

**18.12** Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 23 de junho de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, esses deverão ser comunicados ao Presidente para avaliar a instauração de Processo Administrativo de Responsabilização \_ PAR, nos termos do disposto na Resolução n. 244, de 19 de maio de 2021 - TJMMG.



Documento assinado eletronicamente por **LARISSA REIS FROSSARD, Coordenadora de Área**, em 23/11/2023, às 14:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tjmmg.jus.br/servicos> informando o código verificador **0284280** e o código CRC **5DA651FC**.